



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 125 DE 18 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 1.548 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO A Lei 1.548/22, que dispõe sobre o programa de estágio para estudantes de ensino superior e pós superior no âmbito da prefeitura municipal de Buenópolis - mg;

DECRETA:

Art. 1º – O Programa de Estágio do Município de Buenópolis – MG, será gerenciado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração, que realizará a gestão dos contratos de estágio.

Art. 2º - Poderão ser ofertadas o número de vagas de estágio equivalentes até 20% sobre o total de servidores da municipalidade.

Art. 3º – A seleção de estagiários, prescindirá de chamada pública de interessados, e posteriormente entrevista a ser realizada com o Secretário da pasta ao qual será direcionado o estagiário.

Parágrafo Único: Havendo mais interessados do que o número de vagas existentes, deverá ser realizada uma prova de conhecimento básico para colocação dos interessados.

Art. 4º – A Bolsa-Auxílio será paga da seguinte forma:

- a) Bolsa-Auxílio no importe de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para estagiários de graduação.
- b) Bolsa-Auxílio no importe de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) para estagiários de pós-graduação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01/06/2022.

Buenópolis (MG), 18 de Maio de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal